



QUADRO ANEXO  
**Delimitação da Reserva Ecológica Nacional do Concelho de Mira**  
**Área de intervenção do Plano de Ordenamento da Orla Costeira Ovar-Marinha Grande**  
**Proposta de exclusão**

| Áreas a excluir (número de ordem) | Áreas da REN afectadas            | Fim a que se destina  | Fundamentação   |
|-----------------------------------|-----------------------------------|-----------------------|---|
| 1                                 | Áreas de infiltração máxima . . . | Área urbana . . . . . | Alteração à delimitação da REN de modo a conformar a carta da REN do concelho com as alterações introduzidas no âmbito do Plano de Ordenamento da Orla Costeira de Ovar-Marinha Grande. No referido plano especial esta área, designada «Bairro dos Pescadores», foi excluída da REN de modo a permitir corrigir um lapso de delimitação por a mesma se encontrar construída antes da entrada em vigor da delimitação da REN para o concelho de Mira. |

Proposta de inclusão

| Áreas a incluir (número de ordem) | Áreas da REN a incluir | Fundamentação |
|-----------------------------------|------------------------|---------------|
| A<br>B<br>C                       |                        |               |

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,  
 DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS**

**Portaria n.º 1070/2009**  
**de 18 de Setembro**

Pela Portaria n.º 75/2008, de 24 de Janeiro, foi renovada a zona de caça municipal da Zebreira (processo n.º 2717-

-AFN), situada no município de Idanha-a-Nova, e transferida a sua gestão para o Zebras Clube Recreativo de Caça e Pesca.

Veio agora a entidade titular desta zona de caça requerer a exclusão de alguns terrenos e, em simultâneo, a RAIATUR — Empreendimentos Cinegético-Turísticos, entidade gestora da zona de caça turística de Enxacana (processo n.º 633-AFN), criada pela Portaria n.º 864/2003,

de 20 de Agosto, alterada pela Portaria n.º 846/2005, de 20 de Setembro, que se situa no município de Idanha-a-Nova, e o Zebras Clube Recreativo de Caça e Pesca, entidade gestora da zona de caça associativa da Herdade do Souto (processo n.º 59-AFN), renovada pela Portaria n.º 607/2007, de 21 de Maio, situada no município de Idanha-a-Nova, vieram requerer a anexação de parte dos terrenos acima referidos.

Assim:

Com base no disposto no artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a actual redacção e com fundamento no disposto no artigo 37.º, no n.º 2 do artigo 28.º, no artigo 11.º e na alínea *a*) do artigo 40.º, todos do diploma acima identificado e após audição do Conselho Cinegético Municipal de Idanha-a-Nova no que respeita à anexação de terrenos, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

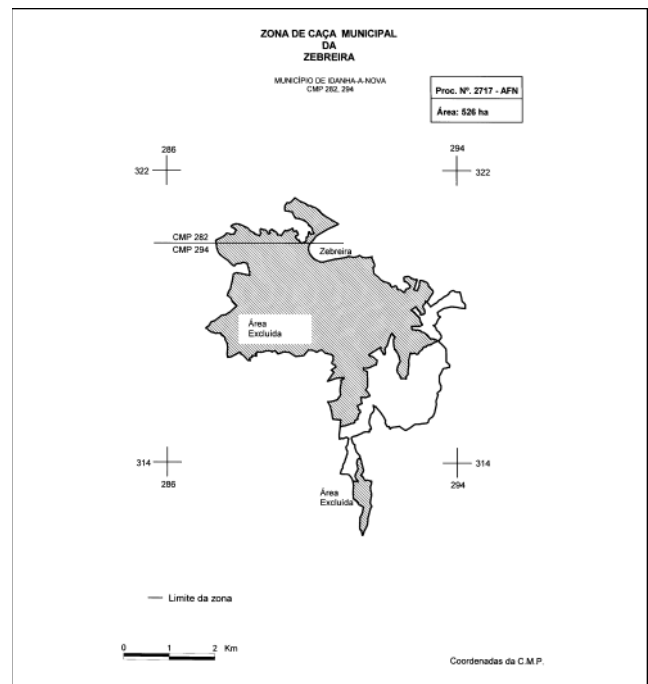
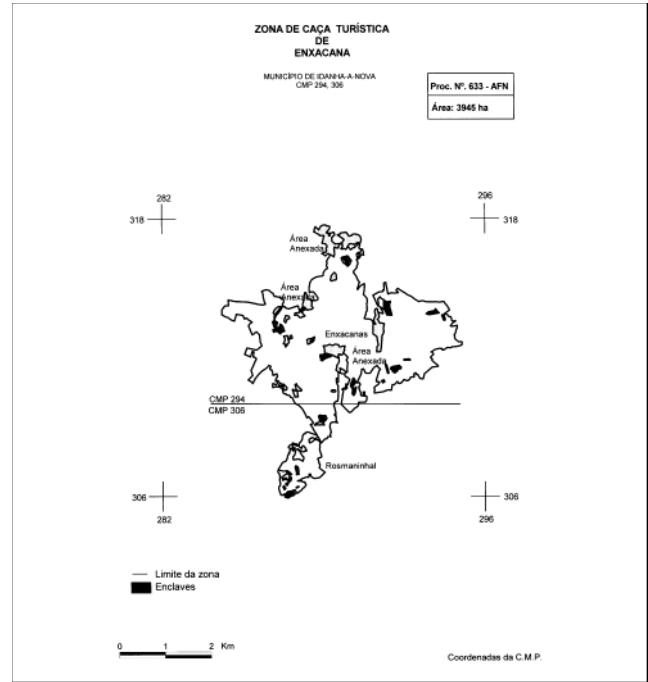
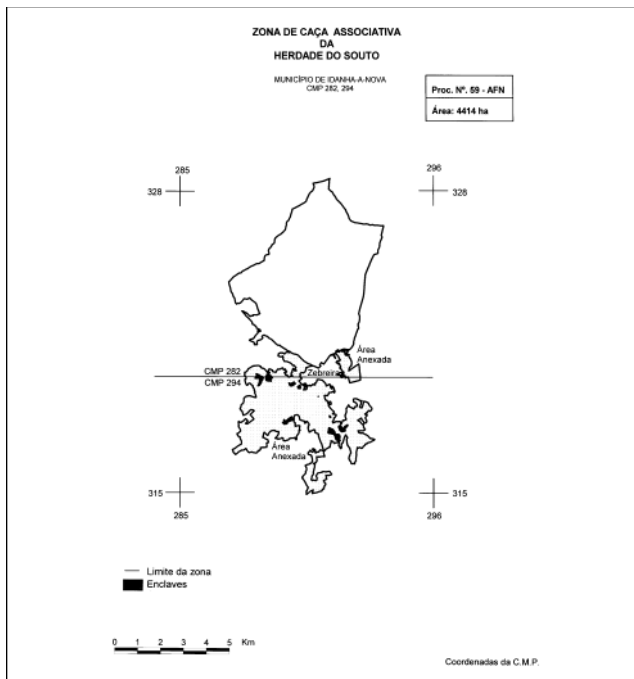
1.º São excluídos da zona de caça municipal da Zebreira (processo n.º 2717-AFN) vários prédios rústicos sítos nas freguesias de Zebreira e Rosmaninhal, município de Idanha-a-Nova, com a área de 1778 ha, ficando a zona de caça com a área total de 526 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º São anexados à zona de caça turística de Enxacana (processo n.º 633-AFN) vários prédios rústicos sítos nas freguesias de Zebreira e Rosmaninhal, município de Idanha-a-Nova, com a área de 282 ha, ficando a mesma com a área total de 3945 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

3.º São ainda anexados à zona de caça associativa da Herdade do Souto (processo n.º 59-AFN) vários prédios rústicos sítos na freguesia de Zebreira, município de Idanha-a-Nova, com a área de 1457 ha, ficando a mesma com a área total de 4414 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

4.º A exclusão e as anexações previstas na presente portaria produzem efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 9 de Setembro de 2009.



### Portaria n.º 1071/2009

de 18 de Setembro

Com fundamento no disposto na alínea *a*) do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a actual redacção, ouvido o Conselho Cinegético Municipal de Alcoutim, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é concessionada, pelo período de 12 anos, renovável automaticamente por dois períodos de igual duração, à ALGARCAÇA — Clube de Desporto, com o número de identificação fiscal 507827783 e sede na Rua do Vereador Joaquim Filipe Jonas, Edifício Bela Vista, bloco 2, 8125-626 Quarteira, a zona de caça associativa dos Tomases (processo n.º 5333-AFN), englobando vários prédios rústicos sítos na freguesia de Giões, município de